



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0478/2007

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE CRIE MECANISMOS DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO, DENTRO DOS DITAMES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, VISANDO CONCEDER DESCONTOS NO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS EDIFICADOS DE FORMA HORIZONTAL QUE POSSUÍREM EM FRENTE AO SEU IMÓVEL UMA OU MAIS ÁRVORES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, crie mecanismos de incentivo tributário, dentro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, visando conceder descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para proprietários de imóveis edificadas de forma horizontal que possuïrem em frente ao seu imóvel uma ou mais árvores.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de Setembro de 2007

**DR. LUIZ ALBERTO DIAS ZAMBON**

**DR. ZAMBON**

**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva a criação por parte do Poder Executivo de incentivos tributários para os proprietários de imóveis edificadas de forma horizontal que possuïrem em frente ao seu imóvel uma ou mais árvores.

Na cidade de São Carlos – SP, tal incentivo foi criado através de descontos percentual de 2% (dois por cento) no valor do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, mostrando-se um grande aliado face às políticas ambientais daquele Município.

Tal iniciativa sem dúvida será bem aceita pelo contribuinte local, haja vista que além do mesmo estar contribuindo para a preservação do meio ambiente urbano, receberá uma dedução no valor do tributo supramencionado, sendo que, esta é uma forma de incentivo dada pelo Poder Público para que as espécies arbóreas sejam preservadas nas vias públicas.

Vale vislumbrar ainda que essa medida estará em consonância com as políticas ambientais que devem ser adotadas para a obtenção do Selo “Município Verde”, tão almejado por nossa cidade.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que sejam estudados pelo Poder Executivo, mecanismos de incentivos tributários, dentro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que os referidos proprietários de imóveis tenham uma premiação por parte do Poder Público Municipal, para manter uma ou mais árvores defronte aos seus imóveis, o que sem dúvida será de extrema valia para a preservação do meio ambiente urbano para as presentes e futuras gerações, bem como para a obtenção do Selo “Município Verde”, tão almejado por nossa cidade.

Documento assinado pelo(s): LUIZ ALBERTO DIAS ZAMBON.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 07:30:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-352298-5V017N-1G5W7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

